



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@sfsmelfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 824/99

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTES A ESSA PREFEITURA MUNICIPAL, RECEBIDOS NA FORMA DE INCORPORAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, MINISTERIO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o poder executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade Municipal o material recebido da Secretaria da Receita Federal, conforme Ato Declaratório SRF nº 728, constantes do mapa anexo (23 fls).

Artigo 2º)- Excetua-se da presente doação o material a seguir relacionado, que deverão incorporar-se ao patrimônio publico municipal: 01 televisor, 01 video cassete, 02 teclados, 01 letreiro luminoso, 01 microfone, 02 calculadoras e 01 toca fitas.

Artigo 3º)- Excetua-se ainda, na mesma forma do artigo anterior, o seguinte material de consumo: 02 garrafas termicas (café), 13 tapetes, 09 trenas, 09 capas de chuva, 02 palhetas de limpador para auto, 18 fitas de video cassete, 110 fitas k7 e 07 óculos de sol.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrarios.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 23 de Junho de 1.999.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDA VALENZUELA
Secretário